



**Decreto nº 1148/2022**

**Regulamenta o artigo 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1107/2011, referente a instituição de Comissão Gestora do Programa Valorização do Servidor Público Municipal, e dá outras providências.**

**Paulo Roberto de Souza Coutinho**, Vice-prefeito em exercício de Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os fundamentos da Lei Municipal nº 1107/2011, que institui o Programa Valorização do Servidor Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da instituição de Comissão Gestora, formada por servidores públicos;

**CONSIDERANDO** que alguns dos integrantes da comissão ora designada através do Decreto Municipal nº 812/2014, não fazem mais parte dos quadros de servidores municipais e que encontramos-nos no presente momento sem comissão constituída;

**CONSIDERANDO** a disposição legal de designação de 02 (dois) membros por livre indicação dos servidores, por eleição a ser realizada entre os mesmos, nos termos do artigo 50, da Lei Municipal nº 1107/2011.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido a data de 1º a 10 de agosto, a cada 02 (dois) anos, a contar deste Decreto, para que os servidores municipais indiquem os 02 (dois) integrantes da Comissão Gestora, nos moldes do artigo 50, da Lei Municipal nº 1107/2011.

**§1º** A indicação dos 02 (dois) nomes deverá ser por meio de abaixo-assinado que reúna 51% (cinquenta e um por cento), dos servidores da Prefeitura de Sentinela do Sul/RS.



§2º Os servidores que deverão compor a Comissão Gestora devem ser detentores de cargo de provimento efetivo e que não estejam respondendo, ou tenha respondido nos últimos 05 (cinco) anos a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Judicial com decisão condenatória transitada em julgado.

§3º Terá direito a voto todo o servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo, cargo em comissão e secretários municipais.

**Art. 2º** - Após, efetuada a indicação dos 02 (dois) integrantes escolhidos pelos servidores municipais, no prazo do artigo 1º deste Decreto, o Prefeito Municipal, mediante portaria, fará a indicação do seu membro da Comissão Gestora, instituindo a Comissão com os 03 (três) integrantes, conforme disposição legal.

§1º Decorrido o prazo do artigo 1º, deste Decreto, sem êxito, o Chefe do Poder Executivo, mediante portaria, nomeará pelo prazo de 12 (doze) meses, uma Comissão Gestora do Programa Valorização do Servidor Público Municipal, que de forma transitória ficará encarregada das atribuições delegadas.

§2º No prazo da nomeação da Comissão Gestora Provisória, deverá haver a eleição entre os servidores, nos moldes do artigo 50, da Lei Municipal nº 1107/2011 e artigo 1º, deste Decreto Municipal.

§3º No caso, de silêncio dos servidores quanto a indicação nos termos do parágrafo anterior, prevalecerá a portaria expedida pelo Poder Executivo no §1º, deste artigo.

**Art. 3º** - Fica alterada a Comissão Gestora do Programa Valorização do Servidor Público Municipal, instituído por meio da Lei Municipal nº 1107/2011 e pelo Decreto Municipal nº 812/2014, a qual será composta provisoriamente pelos seguintes servidores:

- I - Eliane Klug da Silva;
- II - Marilda Munaro;
- III - Paulo Fernando Silveira da Silva.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



**Art. 5º** - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 698/2011, nº 702/2011, nº 788/2014 e nº 812/2014.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2022.



**Paulo Roberto de Souza Coutinho**

Vice-prefeito, em exercício de Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**



**Paulo Ricardo de Souza Duarte**

Assessor Jurídico